

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**



INSTRUÇÃO N.º 010/2015 – SEED/SUED

Assunto: Calendário Escolar 2016 nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais – APED, que funcionam nos Centros de Socioeducação – CENSE.

A SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, e considerando:

- I. a Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os arts. 37 e 38;
- II. a Deliberação n.º 02/2002 – CEE/PR que incluiu no período letivo dias destinados às atividades pedagógicas;
- III. a Deliberação n.º 05/2010 – CEE/PR, que estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos;
- IV. a Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ, de 29/04 de 2011, que possibilita a elaboração de calendário diferenciado nos CENSEs que ofertam o PROEDUSE;
- V. a Resolução n.º 4205/2015 – GS/SEED, que definiu o Calendário do ano 2016, nos Centros de Socioeducação – CENSE;
- VI. necessidade de orientar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, que atendem as unidades socioeducativas, emite a presente.

INSTRUÇÃO

1. O Calendário Escolar nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais das instituições de ensino que atendem os Centros de Socioeducação do Estado fica assim definido:

- I - atividades escolares para os professores:
 - a) semana pedagógica: 22/02, 23/02 e 24/02; 28/07 e 29/07/2016;
 - b) planejamento: 25/02 e 26/02/2016;
 - c) replanejamento: 01 (um) dia, a ser definido pela instituição de ensino, preferencialmente até o final do 1.º trimestre letivo;
 - d) formação continuada: 02 (dois) dias, 01 (um) em cada semestre, a ser definido pelo Núcleo Regional de Educação.
- II - início das aulas: 01/02/2016 (1.º semestre) e 01/08/2016 (2.º semestre);
- III – período de férias para os professores: 02/01 a 31/01/2016;
- IV – recessos para professores e alunos: 10/02; 22/04; 27/05; 13 a 15/07;14/11;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**



19 a 31/12/2016;

V – recesso para professores: 1.º grupo: 04/07 a 18/07, 2.º grupo: 08/07 a 22/07;

VI – feriado municipal: obedecer às leis ou decretos municipais.

2. A semana pedagógica com os professores que atuam nas APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas, será realizada na instituição de ensino sede e seguirá o cronograma definido pela Secretaria da Educação no Calendário Escolar 2016.

3. Cabe às unidades prisionais estabelecerem em seus Calendários Escolares:

- a) 1 (um) dia para replanejamento;
- b) dias destinados às reuniões pedagógicas;
- c) o feriado municipal: obedecendo as leis ou decretos municipais.

4. De acordo com o Parecer n.º 631/97 – CEE/PR, o trabalho escolar dos docentes, relativo às atividades de reflexão acerca de sua prática pedagógica não pode ser contado como “horas letivas”, **pois estas exigem a presença física dos alunos.**

5. As APED Especiais, que ofertam a Educação de Jovens e Adultos nas unidades socioeducativas, deverão garantir a carga horária determinada na Deliberação n.º 05/10-CEE/PR. O início e término dos cursos na Educação de Jovens e Adultos não dependem de coincidência com o calendário do ano civil.

6. O Calendário Escolar 2016, após aprovado e homologado pelo Núcleo Regional de Educação - NRE, não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais e com nova autorização. A proposta de alteração deverá ser comunicada ao NRE ao qual a instituição de ensino sede esteja jurisdicionada, mediante ofício acompanhado de justificativa, em que constem as datas a serem alteradas e as datas previstas para o cumprimento da exigência legal e poderá ser implementada somente após a aprovação do Núcleo Regional de Educação.

7. Os Calendários Escolares nas APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas, deverão ser encaminhados ao NRE de sua jurisdição para homologação, até o dia 11/01/2016.

8. Quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe nas APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas:

- a) iniciar os registros a partir do dia 01/02/2016;
- b) nos dias 22, 23 e 24/02/2016; 28/07 e 29/07/2016. no campo de conteúdos, registrar “Semana Pedagógica”;
- c) nos dias 25/02/2016 e 26/02/2016, no campo de conteúdos, registrar “Planejamento”;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**



- d) no dia definido pela instituição para o replanejamento, registrar no campo de conteúdos, “Replanejamento”;
- e) formação continuada: 02 (dois) dias, 01(um) dia em cada semestre a ser definido pelo NRE;
- f) nos casos indicados nas alíneas “a” e “e”, no campo destinado à frequência do aluno, anular os espaços, e, no campo Observações, registrar: amparo legal Deliberação n.º 002/02-CEE.

9. Compete ao Núcleo Regional de Educação:

- a) enviar às instituições de ensino sedes que possuem APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas, e às Coordenações Pedagógicas dessas APED, aos CENSEs, cópia desta Instrução e da Resolução n.º 4205/2015 – GS/SEED, com o modelo de Calendário Escolar anexo;
- b) orientar e auxiliar as instituições de ensino sedes que possuem APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas, e às Coordenações Pedagógicas dessas APED, na elaboração dos Calendários Escolares;
- c) aprovar e homologar os Calendários Escolares.

10. É de responsabilidade da equipe diretiva, pedagógica e docentes das APED Especiais, que funcionam nas unidades socioeducativas, cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar 2016.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.

**Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação**